



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE CRISTALÂNDIA-TO

Código 6192024655

SEXTA, 05 DE JULHO DE 2024

ANO VI

EDIÇÃO N° 619

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS
WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

►Câmara Municipal de Cristalândia	2
RESOLUÇÃO N° 002/2024	2

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **520/2017 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço
<https://diario.cristalandia.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6192024655

RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO PARA A LEGISLATURA DE 2025 A 2028, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e eu SALMERON Câmara Gomes, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam fixados os subsídios dos Vereadores do Município de Cristalândia - TO a serem pagos mensalmente durante a legislatura de 2025 a 2028, conforme estabelecido no inciso VI do art. 29 da Constituição da República, em consonância com a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 12, V, observando o disposto no inciso VII do art. 29, no art. 29-A, nos incisos X e XI do art. 37 e no §4º do art. 39, todos da CF/88, e ainda, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº. 4.073, de 26/12/2022 (que fixa os subsídios dos Deputados Estaduais), os quais são estabelecidos nos seguintes valores.

I - O (a) vereador (a) receberá o valor mensal de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

II - O (a) vereador (a) que estiver no exercício do Presidência, receberá o valor mensal de R\$ 6.601,27 (seis mil, seiscentos e um reais e vinte e sete centavos).

“Alterado pela Emenda Modificativa 1/2024

Parágrafo único. O Vereador que não comparecer ou deixar de participar das discussões e votações das matérias em tramitação na Câmara sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, ser-lhe-á descontado, por cada cessão faltosa 1/30 (um trinta avos), sendo faltoso em todas as sessões ordinárias do mês se descontará 1/12 (um doze avos) de seu subsídio.

Art. 2º. A data-base para se realizar a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores deste município fica estabelecida para o mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o IPCA/IBGE, com supedâneo no art. 37, X c/c o art. 39, §4º da Constituição da República, c/a Resolução nº. 429, de 07/08/2019 do TCE/TO - Pleno - Processo nº. 4286/2019.

Art. 3º. As despesas com os subsídios estabelecidos por esta Resolução deverão respeitar o percentual fixado em relação ao subsídio do Deputado Estadual (Lei Estadual nº. 4.073, de 26/12/2022), bem como o percentual em relação ao total da despesa com o legislativo municipal, nos termos do inciso VI do art. 29 c/c o art. 29-A todos da CF/88.

Art. 4º. O total da despesa com subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) da receita do município, conforme o art. 29, VII da CF/88.

Art. 5º. O total das despesas com a folha de pagamento incluindo os gastos com os subsídios dos Vereadores não

poderá ultrapassar o montante de 70% (setenta por cento) de sua receita, nos termos do §1º do art. 29-A da CF/88.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias desta Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 6 dias do mês de junho de 2024.

SALMERON CÂMARA GOMES

Presidente